



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. A previsão constitucional da realização de contratação de pessoal em caráter temporário, voltado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- II. A necessidade temporária de excepcional interesse público da atividade de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária;
- III. O atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- IV. A Lei nº 5.378/2022, que autoriza a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de médico veterinário para atendimento de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, Art. 254 e seguintes e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1.558/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 19 de novembro de 2024, para atuar no Município de Marechal Cândido Rondon, para atendimento de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Médico Veterinário	CR*	R\$11.392,63	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Categoria

* Cadastro Reserva

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos nos do Art. 254 e 255 da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

P.M.J.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> no período compreendido de **24/01/2025 a 15/02/2025**.

3.1.1 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como “Já sou cadastrado” informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.

3.1.2 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Todas as inscrições serão gratuitas.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

4.4 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes da confirmação, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no cargo.

4.6 A Comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e a data de realização da Prova Objetiva e de Títulos no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento delas.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.8 Tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 141/2022 e considerando a quantidade de vagas autorizadas para cedência na Lei 5.378/2022, e suas alterações posteriores, não haverá oferta de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD).

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

5.1 **Primeira etapa:** Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

AMJ

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

5.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo considerados como aprovados e classificados para a etapa de prova de títulos os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 35 (trinta e cinco) pontos.

5.2 **Segunda etapa:** Realização de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

5.2.2 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta);

6. Da Prova Objetiva

6.1 A prova escrita objetiva será realizada na **data provável de 09 de março de 2025**, conforme horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no dia e horário a ser informado no Edital de Homologação das inscrições. Após o fechamento dos portões não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.3 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 3 (três) horas.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente.

6.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.8 A identificação especial consistirá na coleta das digitais do candidato, registro fotográfico e emissão de declaração conforme ANEXO III.

6.9 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

6.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.12 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.13 O Cartão-Resposta é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão-Resposta por erro de preenchimento por parte do candidato. O Cartão-Resposta é insubstituível e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

6.14 A prova objetiva será composta por:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.
- b) Matemática: 5 (cinco) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos.
- c) Conhecimentos Gerais: 5 (cinco) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos.

J.M.S.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

- d) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões, com valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- 6.15 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.
- 6.16 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos. O candidato que não atingir a pontuação mínima para classificação não terá a prova de títulos analisada.
- 6.17 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 6.18 O tempo de resolução da prova é de 03 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.
- 6.19 Não serão computados os pontos referentes às questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.20 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.21 Os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 6.22 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
 - b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
 - c) utilizar-se de processo ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
 - d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
 - e) perturbar a ordem dos trabalhos;
 - f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo teste seletivo e pela instituição aplicadora;
 - g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - h) ausentar-se antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
 - i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
 - j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo teste seletivo.
- 6.23 O candidato poderá levar o seu caderno de questões desde que se retire da sala nos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário fixado para o término da prova.
- 6.24 As questões da prova objetiva serão publicadas no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.
- 6.25 O Gabarito Preliminar da prova objetiva será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, conforme cronograma do processo seletivo.

7 Da Prova de Títulos

- 7.1 A prova de títulos será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo que os títulos deverão ser entregues, ao término da prova escrita, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

J.M.S.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7.2 A entrega da prova de títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3 A candidato deverá entregar o ANEXO II (Comprovante de entrega de títulos) devidamente preenchido e assinado, em conjunto com os demais documentos, e receberá o comprovante da entrega de títulos.

7.4 Os comprovantes de títulos e experiência profissional na área correlata deverão ser entregues por meio da apresentação de cópia autenticada, dentro de envelope, identificado com o nome completo do candidato.

7.5 Os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, serão submetidos à análise de Títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, Atuação no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA (instâncias estadual, municipal e federal) por período superior a 1 (um) ano;	1,5 ponto por ano, no máximo 10 anos	15
Título de Especialização ou Pós-Graduação, Título de Mestrado e/ou Doutorado na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;	3 pontos por especialização até 5 especializações	15
TOTAL		30

7.6 Certificados de cursos livres não serão recebidos pela Comissão Organizadora.

7.7 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo fazer constar a informação de atuação na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, devendo constar ainda data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado, carimbado e assinado.

b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa, data de início e término, carimbado e assinado. Também serão aceitos os registros da Carteira de Trabalho desde que o candidato apresente cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação do candidato e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

7.7.1 A cópia da CTPS apresentada, mencionada na letra "b", que não constar data da saída, esta será considerada como a data da prova objetiva.

7.7.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2000.

7.7.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.7.4 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

7.7.5 Não será considerado o período de experiência concomitante.

7.7.6 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

7.7.7 Somente serão computados como experiência profissional os períodos relacionados à área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. Sendo assim, os candidatos devem apresentar declaração do contratante contendo tal informação, sob pena de não terem seus títulos computados.

S.M.S. *g*



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7.8 Os certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, serão considerados para pontuação, somente na área correlata (área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal).

7.9 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.10 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

8 Da Classificação e do Critério de Desempate

8.1 A classificação dos candidatos será de forma decrescente, considerando a soma das duas etapas do Processo Seletivo.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo;

c) maior nota na prova de títulos;

d) maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) for contemplado por sorteio.

8.3 O resultado final do PSS, com a classificação dos candidatos será publicado em edital próprio no órgão oficial de imprensa do Município, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e no endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

9.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

9.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

9.1.3 Com relação ao Gabarito Preliminar ou contra alguma das questões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do gabarito.

9.1.4 Com relação ao Resultado da Prova Objetiva e de Títulos do Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou ainda, mediante protocolo web, através do endereço eletrônico: <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, (ANEXO I), indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão etc.).

9.4 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

9.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com os recursos encaminhados por via distinta da especificada neste edital.

9.6 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de>

S.M.S.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

concursos-públicos-e-teste-seletivos e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do certame, terão prazo 2 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

10.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

10.5.1 O candidato deverá possuir: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional da Categoria.

10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

10.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial.

10.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

10.9 Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.378/2022, a contratação ocorrerá sem direito a execução e recebimento por serviços extraordinários.

10.10 Quando da realização de hora noturna haverá o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora, de acordo com a Legislação Municipal, desde que devidamente registradas no Cartão Ponto.

10.11 O profissional contratado poderá receber adicional de insalubridade, no percentual correspondente à execução das tarefas no local de trabalho indicados no acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 5.378/2022.

10.12 O contrato se tornará sem efeito pela não entrada em exercício do contratado(a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

10.13 Os horários e escalas de trabalho serão definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a necessidade do SIF local.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.4 No Edital de convocação será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

J.M.S.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

- 11.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
- 11.6 Como meio alternativo de convocação o Município poderá encaminhar e-mail ou entrar em contato telefônico com os candidatos convocados, de acordo com os dados informados no ato da inscrição.
- 11.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
- 11.8 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.10 As atribuições pertinentes à função do cargo, constam no Anexo V do presente edital.
- 11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

Fernando Marques Salles

FERNANDO MARQUES SALLES
Presidente da Comissão Organizadora

Adriano Backes
ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO I
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	Telefone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

S.M.S.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do Candidato

Via da Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Comissão Organizadora

Via do Candidato

J.M.S.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL DO CANDIDATO

Eu, _____, para fins de identificação especial de que trata os itens 6.7 e 6.8 do Edital nº 01.01/2025, declaro que meus dados pessoais são os abaixo especificados:

RG nº _____

CPF nº _____

Data de nascimento: ____/____/____

Filiação: _____

Endereço: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

J.M.S. ✓



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/01/2025
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	20 a 22/01/2025
Período de Inscrição	24/01/2025 a 15/02/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	18/02/2025
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	19 a 20/02/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento, dia e local da prova objetiva e de títulos	25/02/2025
Realização da Prova Objetiva	09/03/2025
Realização da Prova de Títulos	09/03/2025
Publicação do gabarito preliminar	11/03/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	12 a 13/03/2025
Publicação do gabarito definitivo e resultado da prova objetiva e de títulos	18/03/2025
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	19 a 20/03/2025
Publicação dos recursos do Resultado Final	25/03/2025
Publicação do Resultado Final	25/03/2025

S.M.S.

CV



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
Função: Desenvolver serviços de medicina veterinária e sanitária	Código: PROF II
Descrição Sintética (conforme a Lei nº 5.073, de 08 de novembro de 2022): <ul style="list-style-type: none">• Realizar inspeção e fiscalização na industrialização de produtos de origem animal.	
Descrição Analítica (conforme a Lei nº 5.073, de 08 de novembro de 2022): <ul style="list-style-type: none">• Cooperar na realização dos procedimentos de inspeção <i>ante mortem</i> e <i>post mortem</i>.	
Requisito(s) da Função: <ul style="list-style-type: none">• Curso superior de medicina veterinária e habilitação legal para o exercício do cargo.• Carga Horária: 40 h/s.	

S.M.S.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2025
ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa:

- Ortografia.
- Concordância verbal e nominal.
- Interpretação textual.
- Emprego de sinais de pontuação.
- Classes de palavras.

Matemática:

- Raciocínio Lógico e Matemático
- Matemática Financeira
- Estatística e Probabilidades
- Geometria Analítica e Espacial
- Razões, Proporções e Conversões de Grandezas

Conhecimentos Gerais:

- Aspectos Locais do Município de Marechal Cândido Rondon
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Legislação e Políticas Relacionadas à Saúde Pública
- Questões Éticas e Socioculturais
- Ciência, Tecnologia e Inovação

Conhecimentos Específicos:

- Lei nº 9.712, de 17 de janeiro de 1991.
- Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.
- Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações (Decreto nº 9.069, de 31 de maio de 2017; Decreto nº 9.621, de 20 de dezembro de 2018; Decreto nº 10.130, de 25 de novembro de 2019; Decreto nº 10.419, de 07 de julho de 2020; e, Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020).

P.M.J.

✓